



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024
Município de São Pedro do Butiá
Abertura: dia 04/07/2024
Horário: 08h30min
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Edital de pregão presencial para aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais do município de São Pedro do Butiá

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 04/07/2024, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 335/2023, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material de expediente, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.404/2023, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais do município de São Pedro do Butiá, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

A entrega dos produtos deverá ser feita na Prefeitura de São Pedro do Butiá, na Avenida Julio Schwengber, 1645, Centro, São Pedro do Butiá, em até 20 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelas Secretarias solicitantes, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2024
EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2024
EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2024
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6 O licitante deverá entregar a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital (item 7), conforme art 63, inciso I da Lei 14.133/2021.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 180 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, modelo, marca, referências e demais dados técnicos; preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) as propostas **deverão** ser preenchidas digitalmente no aplicativo BETHA AUTO COTAÇÃO disponível no link: <https://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>. Após baixar o aplicativo, abrir o arquivo das cotações disponível no site da Prefeitura, preencher com sua proposta e em seguida salvar o arquivo da proposta, que deverá estar em um pen drive no envelope da proposta, juntamente com a proposta impressa.
- d) o arquivo da cotação poderá ser solicitado pelo email comprassaopedrodotia@gmail.com.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 . DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas em situação de empate, será realizado o sorteio para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 6.22 deste edital.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPENº 02, os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, logo após o encerramento dos lances, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10 RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 07 (sete) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

vencedor.

12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O termo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado.

14 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após cada entrega solicitada do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

Dotação: 23/2024 - 03.01 2.302.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 24/2024 - 03.01 2.302.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 139/2024 - 06.01 2.601.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 160/2024 - 06.03 2.606.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 181/2024 - 06.03 2.608.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

Dotação: 194/2024 - 06.03 2.609.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

Dotação: 195/2024 - 06.03 2.609.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

Dotação: 231/2024 - 07.02 2.702.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 260/2024 - 07.03 2.766.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação pelo preço da data da entrega do produto.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

14.6. Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

15 RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

15.2. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, sito na Avenida Julio Schwengber , nº 1645, Centro, São Pedro do Butiá, nos horários das: manhã 08:45 às 11:45; tarde 13:30 às 16:30.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, ou impugnação ao edita, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, ou pelo endereço de e-mail: comprassaopedrobutia@gmail.com, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.

17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.5 Anexos:

I – Minuta contratual;

II – Termo de Referência.

São Pedro do Butiá, aos 11 de junho de 2024.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
ANEXO I

MINUTA DE CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber, 1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Jose Henrique Heberle, brasileiro, portador do CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, cidade de _____,

_____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, CPF sob Nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial 18/2024, Licitação 100/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais do município de São Pedro do Butiá.

1.2 A entrega deverá ser feita em 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de fornecimento, livre de frete e descarga, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, na Avenida Julio Schwengber, nº 1645, Centro, São Pedro do Butiá.

1.3 Verificada alguma desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

1.4 A nota fiscal deverá acompanhar a mercadoria, devendo constar o número do presente processo licitatório, bem como a secretaria solicitante, com a finalidade de acelerar os trâmites.

1.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço da proposta, é de R\$ _____, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 23/2024 - 03.01 2.302.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Dotação: 24/2024 - 03.01 2.302.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 139/2024 - 06.01 2.601.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 160/2024 - 06.03 2.606.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 181/2024 - 06.03 2.608.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

Dotação: 194/2024 - 06.03 2.609.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

Dotação: 195/2024 - 06.03 2.609.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOL

Dotação: 231/2024 - 07.02 2.702.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 260/2024 - 07.03 2.766.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da CONTRATANTE: receber os objetos deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

5.2.2 A empresa vencedora da licitação se obriga a entregar o material conforme proposta apresentada.

5.2.3 Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.6 Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.8 Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

5.1.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.

7.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Presencial nº 14/2024, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024.

Jose Henrique Heberle

Prefeito

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II
LICITAÇÃO 100/2024
PREGÃO PRESENCIAL 18/2024
TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QUANTIDADE E UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03 UN	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T", UNIVERSAL, COR BRANCO, BIVOLT, COM 3 ENTRADAS (PADRÃO ANTIGO + PADRÃO NOVO 2P e 2P+T)	15,25	45,75
02	120 UN	AGULHA DE MÃO Nº 03,05,06 - 40 UNIDADES DE CADA	2,00	240,00
03	01 UN	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 5 ENVELOPE COM 20 UNIDADES	2,00	2,00
04	01 UN	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 6 ENVELOPE COM 20 UNIDADES	2,00	2,00
05	11CX	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO COMUM Nº 29 CAIXA COM 620 UNIDADES	8,20	90,20
06	07 CX	ALFINETE DE CABEÇA VIDRO COLORIDO E COM CORPO DE AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 31 MM, ESPESSURA APROXIMADA: 0,55 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	9,12	63,84
07	02 UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, COM FELTRO, 1ª QUALIDADE	5,05	10,10
08	16 UM	APONTADOR DE PLÁSTICO RESISTENTE COM DEPÓSITO	1,52	24,32
09	36 UN	APONTADOR PARA LÁPIS DE FERRO/METAL	1,08	38,88
10	20 KG	ARGILA ESCOLAR	6,50	130,00
11	10 UN	ARGOLA/ARO FUNCIONAL CIRCUITO 50CM INFALTIL REFORÇADO BAMBOLÊ	18,00	180,00
12	30 UN	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 250X355X135MM	3,30	99,00
13	300 UN	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 41 cm x 31,5 cm x 18,5 cm	8,50	2.550,00
14	49 PCT	BALÃO N 09 - CORES DIVERSAS: BRANCO, ROXO, AMARELO, PRETO, ROSA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, VERMELHO, LARANJA - PACOTE COM 50 UNIDADES	27,50	1.347,50
15	05 RO	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, CONTENDO 500 G	47,90	239,50
16	8 KG	BASTÃO SILICONE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE PCT DE 1KG	49,38	395,04
17	14 KG	BASTÃO SILICONE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE - PACOTE DE 1KG	49,38	691,32
18	45 UN	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76MMX76MM - COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS - AUTO ADESIVO	4,86	218,70
19	70 UN	BLOCO DE PAPEL - AUTO ADESIVO - TAMANHO DOS BLOCOS 5 CMX4CM, COM 100 FOLHAS CADA	4,22	295,40
20	02 UN	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 1,2M X 200M - 20KG	285,00	570,00
21	10 UN	BOBINA DE PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75 GRAMAS 610X50M	130,00	1.300,00
22	90 UN	BOBINA PARA AUTENTICADORA 80 MMX40 MTS, TERMOSCRIPT KPH 48 - COMPATÍVEL COM AUTENTICADORA BEMATECH 4200	8,50	765,00
23	05 RO	BOBINA PLASTICO FILME PVC 28 CM X 300 M	69,90	349,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

24	03 UN	BOLA DE FUTSAL SUB 11 MIRIM, PESO MÁXIMO DE 350G, SUPERFÍCIE: COSTURADA, MATERIAL: PV/PVC	80,00	240,00
25	06 UN	BOLA DE VOLEI UNISSEX	90,00	540,00
26	05 UN	BOMBA MANUAL DE ENCHER BALÃO	14,00	70,00
27	10 UN	BONECA DE BORRACHA COM TAMANHO MÍNIMO DE 20CM DE ALTURA	22,50	225,00
28	422 UN	BORRACHA BRANCA MACIA, NÃO TÓXICA GRANDE	0,65	274,30
29	10 UN	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 28 x 26 x 30 cm (CLA)	24,00	240,00
30	300 UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 90 FOLHAS	5,66	1.698,00
31	110 UN	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, PEQUENO - 48 FOLHAS - COSTURADO	4,74	521,40
32	63 UN	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 200 FOLHAS PAUTADAS 10 MATÉRIAS	16,70	1.052,10
33	190 UN	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, GRANDE - 96 FOLHAS PAUTADAS - 1º QUALIDADE, FOLHA BRANCA COM LINHAS HORIZONTAIS	8,15	1.548,50
34	210 UN	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS COM ESPIRAL	7,75	1.627,50
35	10 UN	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA - 48 FOLHAS	4,72	47,20
36	50 CX	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - TIPO COBREADOS - COM 5.000 UNIDADES	14,00	700,00
37	02 UN	CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS - PLÁSTICA, TRANSPARENTE	75,00	150,00
38	18 UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 7,5LITROS - PLÁSTICA, TRANSPARENTE.	40,00	720,00
39	12 UN	CALCULADORA 12 DÍGITOS	18,77	225,30
40	10 UN	CAMINHÃO CAÇAMBA DE PLÁSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS CLA 52 x 15 x 17,5 cm	9,40	94,00
41	280 UN	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COR AZUL, PONTA GROSSA 1,6 MM	0,86	240,80
42	20 UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7MM COR ROSA	0,93	18,60
43	1165 UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL - 0,07MM	0,93	1.083,45
44	400 UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA - 0,07MM	0,93	372,00
45	430 UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA - 0,07MM	0,93	399,90
46	42 JG	CANETA HIDROCOR, TAMANHO GRANDE, 12 CORES, TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, 1º QUALIDADE - JOGO COM 12 CANETAS	6,65	279,30
47	82 UN	CANETA MARCATEXTO EM PLÁSTICO, TIPO DE PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, COR AMARELA	1,10	90,20
48	40 UN	CANETA MARCATEXTO EM PLÁSTICO, TIPO DE PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, COR ROSA	1,10	44,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

49	50 UN	CANETA MARCATEXTO EM PLÁSTICO, TIPO DE PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, COR VERDE	1,10	55,00
50	160 UN	CANETA PINCEL MARCADOR PERMANENTE TRAÇO GROSSO NAS CORES PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE	4,50	720,00
51	02 PCT	CARBONO PRETO FILME TAMANHO MÍNIMO 21 CM x 29,7CM COM 100 UNIDADES	48,11	96,22
52	10 UN	CARTOLINA AMARELA, DIMENSÕES: 50X66CM - 1ª QUALIDADE	1,12	11,20
53	10 UN	CARTOLINA AZUL, DIMENSÕES: 50X66CM - 1ª QUALIDADE	1,12	11,20
54	55 UN	CARTOLINA BRANCA, DIMENSÕES: 50X66CM - 1ª QUALIDADE	1,06	58,30
55	50 UN	CARTOLINA DUPLA FACE TAMANHO MÍNIMO 48 CM X 66 CM, DIVERSAS CORES	2,00	100,00
56	10 UN	CARTOLINA ROSA, DIMENSÕES: 50X66CM - 1ª QUALIDADE	1,12	11,20
57	10 UN	CARTOLINA VERDE, DIMENSÕES: 50X66CM - 1ª QUALIDADE	1,12	11,20
58	10 UN	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA COLORIDO HP 664XL	110,00	1.100,00
59	10 UN	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PRETA HP 664XL	110,00	1.100,00
60	05 UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PLOTTER DESING JET 250 ORIGINAL - PRETO	138,00	690,00
61	02 UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PLOTTER DESING JET 250 ORIGINAL - AMARELO	59,00	118,00
62	02 UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PLOTTER DESING JET 250 ORIGINAL -AZUL	59,00	118,00
63	02 UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PLOTTER DESING JET 250 ORIGINAL - MAGENTA	59,00	118,00
64	04 CX	CLIPS COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	9,25	37,00
65	03 CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	19,20	57,60
66	07 CX	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0 - CAIXA COM 500 G	11,43	80,01
67	10 CX	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0 - CAIXA COM 500 G	13,97	139,70
68	07 CX	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0 - CAIXA COM 500 G	13,80	96,62
69	02 CX	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	11,42	22,84
70	05 TUBO	COLA BASTÃO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, 8G A 10G	2,06	10,30
71	21 TUBO	COLA BRANCA LÍQUIDA, CONTENDO 1KG, ATÓXICA, 1ª QUALIDADE	14,22	298,62
72	39 TUBO	COLA BRANCA LÍQUIDA, CONTENDO NO MÍNIMO 110 GRAMAS, ATÓXICA, 1ª QUALIDADE	2,73	106,47
73	15 UN	COLA DE SILICONE EMBALAGEM 250G	30,82	462,30
74	09 CX	COLA GLITTER ESCOLAR, MÍNIMO 25G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, 6 CORES	16,60	149,40
75	05 UN	COLA INSTANTÂNEA ULTRA RÁPIDA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 GRS	6,92	34,60
76	06 TBO	COLA MADEIRA CASCOREZ COM 500G	30,44	182,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

77	44 TBO	COLA PARA EVA e ISOPOR, 500 GRS, TRANSPARENTE.	8,00	352,00
78	12 TBO	COLA BRANCA LÍQUIDA ESPECIAL PARA ISOPOR, CONTENDO DE 80G A 100G, 1ª QUALIDADE	12,00	144,00
79	12 UN	COLA PERMANENTE 20 GRAMAS	15,00	180,00
80	100 UN	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO BISNAGA 17g	9,00	900,00
81	02 CX	COLCHETE LATONADO Nº 10 CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES	10,61	21,22
82	20 UN	COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO, NAS MEDIDAS DE 120 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA.	68,00	1.360,00
83	20 UN	CONE FUNCIONAL PARA CIRCUITO 20 CM ALTURA	17,50	350,00
84	10 BLC	CÓPIA DE CHEQUE (AZUL) 190X160MM C/ 100FLS	16,50	165,00
85	20 MT	CORDA DE POLIPROPILENO 6MM	18,00	360,00
86	39 UN	CORRETIVO EM FITA BRANCO, COM NO MÍNIMO 6 METROS.	5,28	205,92
87	15 UN	DESMANCHADOR DE COSTURA PEQUENO, ABRIDOR DE CASA, 7 CM, COM TAMPA	3,00	45,00
88	1 PCT	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - PACOTE COM 500 UNIDADES (PARA DINHEIRO)	19,83	19,83
89	150 UN	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO	0,43	64,50
90	3000 UN	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE, MEDINDO 11,4 X 22,9cm	0,25	750,00
91	100 UN	ENVELOPE PARDOS TAMANHO 20cm x 28cm	0,41	41,00
92	50 UN	ENVELOPE PARDOS TAMANHO OFÍCIO	0,48	24,00
93	250 UN	ENVELOPE PEQUENO BRANCO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 116MMX162MM	0,22	55,00
94	100 UN	ENVELOPE PEQUENO PARDOS	0,34	34,00
95	05 UN	ESPELHO COM MOLDURA DE MADEIRA PARA PENDURAR PAREDE GRANDE, TAMANHO 60 CM X 75CM, COR DA MOLDURA BEGE	99,00	495,00
96	15 UN	ESTILETE TIPO FACAS, COM LÂMINA ESTREITA, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE	1,92	28,80
97	11 PCT	ETIQUETA ADESIVA A4 21 mm x 38 mm ,FOLHA COM 65 ETIQUETAS, PACOTE COM 1625 ETIQUETAS	49,96	549,56
98	660 FL	EVA LISO NAS CORES BRANCO, ROXO, AMARELO, PRETO, BEGE PELE, ROSA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA;- TAMANHO: 40X60CM	2,13	1.405,80
99	205 FL	EVA COM GLITTER NAS CORES AZUL, VERMELHO, ROSA, VERDE, PRETO, DOURADO, PRATA-TAMANHO: 40X60CM	8,75	665,00
100	120 FL	EVA COM GLITTER DIVERSAS CORES - CRAS NAS CORES DOURADO, BRANCO, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO E PRATA. - 20 UNIDADES DE CADA COR	8,75	1.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

101	70 FL	EVA COM GLITTER NAS CORES AZUL, DOURADO, PRATA, VERMELHO, ROSA, VERDE, PRETO - NAS DIMENSÕES 40X60CM. 10 UNIDADES DE CADA COR	8,75	612,50
102	34 UN	EVA FELPUDO 4 CORES DIFERENTES	6,25	212,50
103	17 UN	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	1,86	31,62
104	10 KG	FIBRA 100% SILICONADA PARA ENCHIMENTO	49,60	496,00
105	27 UN	FITA 3 M - DUPLA FACE MEDIDAS 9MM X 30 MTS	38,24	1.032,48
106	05 RO	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 19MMX50M, BOA ADERÊNCIA	5,16	25,80
107	20 RO	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 24MMX50M, BOA ADERÊNCIA	8,00	160,00
108	55 RO	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 50MMX50M, BOA ADERÊNCIA	16,30	896,50
109	115 RO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MMX50M, BOA ADERÊNCIA	1,45	166,75
110	179 RO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45MMX50M, BOA ADERÊNCIA	3,23	578,17
111	30 RO	FITA DE CETIM DIMENSÕES 0,7MMX10 MTS - CORES: AZUL CLARO, ROSA CLARO, VERMELHO, AMARELO, ROSA, VERDE, BRANCO, LARANJA E ROXO - 03 UNIDADES DE CADA COR.	13,03	390,90
112	11 UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL ESPESSURA 1,0MM X 60METROS	6,47	71,17
113	100 MT	FITA RENDA DE ALGODÃO, COR BEGE, LARGURA 55 MM	9,50	950,00
114	10 UN	FOLHA DE ISOPOR 20MM TAMANHO 100 x 50cm	9,65	96,50
115	10 UN	FOLHA DE ISOPOR 3MM TAMANHO 100 x 50cm	8,35	83,50
116	10 UN	FOLHA DE ISOPOR 5MM TAMANHO 100 x 50cm	6,75	67,50
117	50 UN	FOLHAS DE ISOPOR 10mm, FOLHAS DE 50cm x 100cm	9,52	476,00
118	20 UN	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 25MM, MEDIDAS: 50 X100CM	18,90	378,00
119	60 UN	FOLHA DE PAPEL DECOUPAGE A4 - TEMAS FLORES E JARDIM	3,90	234,00
120	110 UN	FOLHA PAPEL DECOUPAGE A4 - TEMAS NATALINOS - NATAL, LISTRADO NATAL, ESTRELA NATAL, XADRES NATAL	4,50	495,00
121	175 CX	FOLHAS DE OFÍCIO TIPO A4 210X297MM - 75G/M ² - PRIMEIRA LINHA - CAIXA COM 5000 FOLHAS	230,29	40.300,75
122	12 CX	GIZ DE CERA, TAMANHO MÉDIO, 12 CORES	5,38	64,56
123	02 UN	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	6,14	12,28
124	02 CX	GIZÃO DE CERA, 12 CORES	28,75	57,50
125	12 UN	GLITTER PVC EM PÓ - EMBALAGEM 3 GRS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA E BRANCO - 02 UNIDADES DE CADA COR	2,50	30,00
126	15 EST	GRAFITE 0.7 - ESTOJO CONTENDO 12 MINAS	7,00	105,00
127	06 UN	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO PARA MADEIRA, COMPATÍVEIS COM GRAMPOS 106/06, 106/08.	140,00	840,00
128	35 UN	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS	22,23	778,05
129	03 UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL EXTRA GRANDE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPO 23/8	70,19	210,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

130	07 PCT	GRAMPO EM ALUMINIO COM FORMATO "U" PACOTE COM 50 UNIDADES DIMENSÕES MÍNIMAS 120 X 80mm	62,00	434,00
131	02 CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE T50 8mm . CAIXA COM 1000 UNIDADES.	20,30	40,60
132	08 CX	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA - CAIXA COM 50 UNIDADES	9,62	76,96
133	53 CX	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 GRAMPOS, INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	7,28	385,84
134	02 UN	GUILHOTINA EM AÇO DE CORTAR PAPEL, CORTA NO MÍNIMO 10 FOLHAS A4 COM TRAVAMENTO	290,00	580,00
135	02 UN	JOGO PULA PIRATA - 15X15X20 CM - PLASTICO	66,00	132,00
136	02 UN	JOGO TORRE DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA MDF - 54 PEÇAS	41,00	82,00
137	57 JG	LAPIS DE COR-GRANDE- 24 CORES, 1ª QUALIDADE	24,50	1.396,50
138	03 CX	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, 72 UNIDADES, SOLÚVEL EM ÁGUA, MADEIRA	270,00	810,00
139	15 CX	LÁPIS DE COR GRANDE 12 UNIDADES	6,42	96,30
140	05 CX	LAPIS PRETO 2B CAIXA COM 144 UNIDADES	49,62	248,10
141	06 cx	LÁPIS PRETO - CAIXA COM 50 UNIDADES	22,33	133,98
142	05 UN	LAPISEIRA 0.7MM	7,75	38,75
143	20 UN	LIVRO ATA SEM MARGEM PRETO 50 FOLHAS - CAPA DURA	19,64	392,90
144	08 UN	LIVRO DE ATAS, CAPA DURA, PAUTADO, COSTURADO, 100 FOLHAS	12,31	98,48
145	36 UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES PRETO,VERMELHO E AZUL	8,87	319,50
146	42 UN	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES VERMELHO,AZUL,PRETO E VERMELHO	3,15	132,30
147	65 UN	MARCADOR PERMANENTE PARA CD 2.0 MM NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	2,95	191,75
148	300 UN	MÁSCARA PERSONAGENS INFANTIS, FEITAS EM PAPEL OU EVA, COM ELÁSTICO , ESTAMPADAS COM TEMAS INFANTIS COMO HERÓIS, PRINCESAS E DESENHOS ANIMADOS	10,00	3.000,00
149	74 CX	MASSA PARA MODELAR, ANTITÓXICO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE	3,72	275,28
150	10 KG	MASSA PARA BUISCUIT, NATURAL - EMBALAGEM 1000GR	42,50	425,00
151	01 PCT	PALITO DE CHURRASQUINHO COM 50 UNIDADES	5,10	5,10
152	55 PCT	PALITO DE PICOLÉ- PACOTE COM 100 UNIDADES	4,40	242,00
153	15 ROLO	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. ROLO MEDINDO 45X7,5CM	19,00	285,00
154	54 PCT	PAPEL COLORIDO TAMANHO A4 GRAMATURA 120G/M² PACOTE COM 50 UNIDADES	7,68	414,72
155	5 UN	PAPEL COTACT TRANSPARENTE - 10M	30,70	153,50
156	10 PCT	PAPEL COUCHE A4 180g/m², BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS	25,00	250,00
157	160 UN	PAPEL CREPOM (PRETO, AZUL, VERDE, BRANCO, VERMELHO, AMARELO,LARANJA, ROSA, ROXO, VERDE CLARO)	1,44	103,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

158	01 RO	PAPEL DE PRESENTE MOTIVOS INFANTIL 60CM, BOBINA COM 100 METROS	285,00	285,00
159	350 UN	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY BRILHANTE 180G A PROVA D'ÁGUA	0,84	294,00
160	6.000 UN	PAPEL PARA DESENHO TAMANHO A4, (DIMENSÕES 210X297MM), 180G/M ² - BRANCO ALCALINO	0,75	4.500,00
161	100 UN	PAPEL PARA DESENHO TAMANHO A4, (DIMENSÕES 210X297MM), 180G/M ² - COLORIDO	0,93	93,00
162	08 RO	PAPEL PARDO KRAFT 120CM X 150 MTS	200,00	1.600,00
163	01 PCT	PAPEL VEGETAL A4 PACOTE COM 10 FOLHAS	29,90	29,90
164	01 UN	PAPELEIRA ACRÍLICO 3 ANDARES CRISTAL, FIXA, SUPER RESISTENTE, MATERIAL POLIESTIRENO, MEDIDAS MÍNIMAS 18,5x 26,7x36,8 cm (Ax L x C)	88,90	88,90
165	122 UN	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 2CM TRANSPARENTE	2,96	361,12
166	100 UN	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 55 MM DE ALTURA, TRANSPARENTE, FORMATO A4 E OFÍCIO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL - DIMENSÕES 235 MM X 350 MM	5,24	524,00
167	20 UN	PASTA AZ PLÁSTICA LOMBADA LARGA OFÍCIO PRETA	13,20	264,00
168	22 UN	PASTA CATÁLOGO PRETA C/ 50 PLÁSTICOS - CAPA DURA - DIMENSÕES APROXIMADAS: 26X34 (PARA FOLHA A4)	15,24	335,28
169	07 CX	PASTA SUSPENSIVA - ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E GRAMPO - CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO COM 240G/M ² , CASTANHO, HASTAS PLÁSTICAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	129,51	906,57
170	45 UN	PEN DRIVE - 16GB	24,75	1.113,75
171	45 UN	PEN DRIVE - 32GB	28,43	1.279,35
172	20 UN	PEN DRIVE 64 GB	39,47	789,40
173	20 CX	PERCEVEJO LATONADO DOURADO Nº 4. CAIXA COM 100 UNIDADES.	2,24	44,80
174	04 UN	PERFURADOR EM AÇO, 2 FUROS COM DIÂMETRO DO FURO 6 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 FOLHAS	108,72	434,88
175	336 UN	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA	7,82	2.627,52
176	456 UN	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA	8,27	3.771,12
177	300 UN	PILHA MOEDA DE LÍTIO CR2032 3 VOLTS CARTELA COM 5 UNIDADES. GARANTIA 12 MESES.	15,00	4.500,00
178	05 UN	PINCEL BROXINHA 835 Nº 02	4,37	21,85
179	01 JG	PINCEL ATÔMICO GROSSO, ESTOJO COM 6 CORES, 1ª QUALIDADE	17,44	17,44
180	10 UN	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COR: AZUL	4,06	40,60
181	10 UN	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COR: PRETA	8,00	80,00
182	10 UN	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COR: VERMELHO	8,00	80,00
183	17 UN	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR AZUL	4,00	68,00
184	05 UN	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR PRETA	4,00	20,00
185	05 UN	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR VERMELHO	4,00	20,00
186	12 UN	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 10	2,30	27,60
187	02 UN	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 12	3,43	6,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

188	02 UN	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 16	3,51	7,02
189	08 UN	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 18, Nº24, CABO AMARELO - 12 UNIDADES DE CADA ITEM	5,22	41,76
190	02 UN	PINCEL CHATO CERDA PRETA Nº2 CABO VERMELHO - VIROLA ALUMINIO POLIDO OU NIQUELADO.	6,50	13,00
191	02 UN	PINCEL CHATO CERDA PRETA Nº 14, CABO VERMELHO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO OU NIQUELADO	9,90	19,80
192	10 UN	PINCEL 1ª QUALIDADE (PÊLO ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO LONGO, FORMATO CHATO) Nº 8	0,80	8,00
193	16 UN	PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE, BIVOLT, PARA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO	23,70	379,20
194	11 UN	PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE FINA,BIVOLT	15,27	167,97
195	20 UN	PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CM X100CM X 20MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO.	79,00	1.580,00
196	04 RO	PLASTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45cm x 10m	58,00	232,00
197	01 PCT	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO A4, 0,12MM, CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	30,00	30,00
198	05 PCT	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 PACOTES COM 100 UNIDADES	80,00	400,00
199	11 UN	PRANCHETA A4 DURATEX COM PRENDEDOR DE METAL	8,46	93,06
200	05 PCT	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 51MM PACOTE COM 12UN	15,29	76,45
201	15 PCT	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA C/ 12 UNIDADES	9,00	135,00
202	300 UN	REFIL PARA CANETA QUADRO BRANCO COMPATÍVEL PILOT V-BOARD MASTER NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO	9,25	2.775,00
203	71 UN	RÉGUA COMUM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM	1,08	76,68
204	02 UN	RÉGUA GRANDE DE MADEIRA - 100CM	25,50	51,00
205	10 UN	ROLINHO DE ESPUMA COM SUPORTE PARA PINTURA 40MM	12,00	120,00
206	6 PCT	SACO CELOFANE - 15X30 CM - 100 UND	15,64	93,84
207	6 PCT	SACO CELOFANE - 30X54CM - KIT 100 UND	29,71	178,26
208	4 PCT	SACO CELOFANE - 50X70CM - 50 UNIDADES	60,47	241,88
209	02 UN	SUPORTE PARA DUREX PARA FITA 12MMX50M	29,90	59,80
210	15 MT	TECIDO ALGODÃO CRU - EM METRO, LARGURA MÍNIMA 160CM	38,00	570,00
211	01 UN	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL 21CM EM INOX E CABO ANATÔMICO	75,00	75,00
212	02 UN	TESOURA DE PICOTAR, ONDULAR(ZIG ZAG) - GRANDE	43,74	87,48
213	38 UN	TESOURA EM INOX DE USO ESCOLAR, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM PONTA, TAMANHO PEQUENO	3,35	127,30
214	71 UN	TESOURA EM INOX PARA COSTURA 24 CM COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PONTA	39,90	2.832,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

215	50 UN	TESOURA USO GERAL (DIMENSÃO APROXIMADAS: 21CM) AÇO INOX	10,50	525,00
216	04 UN	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO, 35 ML NAS CORES PRETO E PRATA - 02 UNIDADES DE CADA COR.	14,00	56,00
217	206 UN	TINTA GUACHE A BASE D'ÁGUA, USO ESCOLAR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, 250GR, LAVÁVEL, ATÓXICA, 1ª QUALIDADE. CORES: VERMELHO, AZUL CLARO E ESCURO, AMARELO, VERDE CLARO E ESCURO, PRETO, BRANCO, MARROM, LARANJA	6,82	1.404,92
218	72 UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 NAS CORES PRETO, AMARELO, MAGENTA E AZUL	85,00	6.120,00
219	05 UN	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4150 N° 504 - CIANO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70ML	85,00	425,00
220	05 UN	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4150 N° 504 - MAGENTA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70ML	85,00	425,00
221	05 UN	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4150 N° 504 PRETO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 127ml	85,00	425,00
222	05 UN	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4150 N° 504 - AMARELO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70ML	85,00	425,00
223	06 TUBO	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO	12,13	72,78
224	03 UN	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR AMARELA	85,00	255,00
225	03 UN	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR AZUL	85,00	255,00
226	03 UN	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR MAGENTA	85,00	255,00
227	06 UN	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR PRETA	85,00	510,00
228	75 UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA, 250 M, NAS CORES AMARELO OURO, AZUL CÉU, AZUL ESCURO, BRANCO, CARMIN, LARANJA, MAGENTA, PALHA, PRETO, ROSA BEBÊ, ROSA PINK, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERMELHO. - 05 UNIDADES DE CADA COR	42,00	3.150,00
229	30 UN	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, 500 ML - DIVERSAS CORES - BASE LATÉX, CORES: MAGENTA, ROSA, VERDE BANDEIRA E VERDE MUSGO, PALHA, AZUL CÉU, AZUL ESCURO, LARANJA, MARRON, ROXO - 03 UNIDADES DE CADA COR	45,00	1.350,00
230	20 UN	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, 500 ML - DIVERSAS CORES, BASE LATÉX, CORES AMARELO OURO, BRANCO, PRETO, VERMELHO - 05 UNIDADES DE CADA COR	45,00	900,00
231	27 RO	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, DIVERSAS CORES - PRETO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, ROSA, BEGE	72,34	1.953,18
232	65 UN	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASERJET M1212 CE 285A	43,24	2.810,60
233	05 UN	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR AMARELA	180,00	900,00
234	05 UN	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR AZUL	180,00	900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

235	05 UN	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR MAGENTA	180,00	900,00
236	05 UN	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR PRETA	180,00	900,00
237	15 UN	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw - COR PRETA	380,00	5.700,00
238	10 UN	TONER IMPRESSORA XEROX B225	240,00	2.400,00
239	15 UN	TONER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP 2612A	56,50	847,50
240	15 UN	TONNER 100% NOVO COM CHIP COMPATÍVEL COM LACRE HP CF 226X	170,00	2.550,00
241	23 UN	TONNER 100% NOVO COM CHIP COMPATÍVEL, COM LACRE HP CF 258X	197,40	4.540,20
242	10 UN	TONNER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw COR AMARELA	350,00	3.500,00
243	10 UN	TONNER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw COR AZUL	350,00	3.500,00
244	10 UN	TONNER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw COR MAGENTA	350,00	3.500,00
245	24 UN	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 fdw	365,00	8.760,00
246	24 UN	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE A280A	71,24	1.709,76
247	11 UN	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE CM D111(M2020)	79,47	874,17
248	05 UN	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE DR 3440	180,00	900,00
249	35 UN	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP 435A, 436A, 278A	51,00	1.785,00
250	62 UN	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE TN 1060	50,00	3.100,00
251	20 UN	TRANSFERIDOR ACRÍLICO 360° 10CM INCOLOR	2,80	56,00
252	10 UN	MOLHA DEDO EMBALAGEM COM NO MINIMO 12G	2,97	29,70
253	01 PACOTE	BOLAS PING-PONG COM 50 UNIDADES, TAMANHO 38mm, COR BRANCO, MATERIAL 100% POLIESTIRENO	36,00	36,00
254	10 UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 NA COR PRETO	85,00	850,00
255	20 UN	TONER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP 283A	42,00	840,00
256	10 UN	LÁPIS PRETO 6B	6,50	65,00
			Valor máximo total previsto R\$ 206.262,15	

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, AOS 10 DE JUNHO DE 2024

JOSE HENRIQUE HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL